CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Muro de Arrimo em Gabiao Caixa na estrada que liga o município de Tombos - MG aos distritos de Catuné e Agua Santa: Trecho 01 com 50 metros de extensão e Trecho 02 com 14 metros de extensão conforme planilha orçamentaria.

#### ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:

Dia: 04/05/2020 às 09h (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

**CONSULTAS AO EDITAL:** no Setor de Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000 e pelo site: http://www.prefeituratombos.mg.gov.br

\_\_\_\_\_

**ESCLARECIMENTOS:** tel.:(32) 3751 - 1595 / 3751 - 1588 / 3751 - 1112 / 3751 - 1400 ou no Setor de Licitações.



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



#### 1. PREÂMBULO:

O Município de Tombos, com sede administrativa no endereço à Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 014/2020, na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal n.º 8.666/19*9*3, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Muro de Arrimo em Gabiao Caixa na estrada que liga o município de Tombos MG aos distritos de Catuné e Agua Santa: Trecho 01 com 50 metros de extensão e Trecho 02 com 14 metros de extensão conforme planilha orçamentaria.
- 2.2 O valor previsto para execução desta obra é de R\$ 234.378,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais).

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- 3.1.1 Por credencial entende-se:
- a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração pública ou ainda particular (com firma reconhecida em cartório), acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;
- b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.
- 3.2 Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.
- 3.3 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**".
- 3.4 A falta do documento previsto no item 3.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório na qualidade de licitante.
- 3.5 O modelo de credenciamento encontra-se no **Anexo VII** deste Edital.



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



#### 4 - DAS HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Tombos, devidamente atualizado, conforme estabelecido no anexo V deste instrumento convocatório, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório, a qualificará especificamente para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório.
- 4.2 Somente poderão participar empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas <u>que estejam cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, detentoras do Certificado de Registro Cadastral, observado o Anexo V deste Edital Convocatório;</u>
- 4.3 Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontram nas seguintes condições:
- 4.3.1 Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura de Tombos MG;
- 4.3.2 Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da obra em pauta;
- 4.3.3 Haja sido declarada inidônea para licitar:
- 4.3.3.1 Na Administração Federal;
- 4.3.3.2 Nas Administrações Estaduais, e
- 4.3.3.3 Nas Administrações Municipais.
- 4.3.4 Haja sido declarada suspensa para licitar com o Município de Tombos.
- 4.3.4 Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

#### 5 – DA VISITA TÉCNICA

#### 5.1 – DA VISITA TÉCNICA

- 5.1.1 Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Tombos.
- 5.1.2 A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica ao local da <u>obra poderá ser realizada até a data de abertura do certame,</u> no horário de expediente do município, em dias úteis, na sede administrativa, <u>devendo para tanto proceder ao prévio agendamento junto ao setor de projetos na Prefeitura Municipal de Tombos.</u> Em razão do coronavirus e do Decreto Municipal n.º 032/2020, de



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



23 de marco de 2020,com as alterações do Decreto 036/2020 de 06 de abril de 2020 o agendamento devera ser feito via email no seguinte endereço eletrônico: <u>projeto@prefeituratombos.mg.gov.br</u> ou engemarpa@gmail.com ou via telefone: Marcus Paulo de Souza Lima – Engenheiro Responsável – 032-999178759 e Edden Joia Araújo - 022-997691490.

- 5.1.3 Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica;
- 5.1.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;
- 5.1.5 O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, <u>Anexo XI.</u>

#### 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMEN-TAÇÃO REFERENTE AO CADASTRAMENTO VIA E-MAIL, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TOMBOS /MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL MUNICÍPIO DE TOMBOS /MG TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE NÚMERO DO CNPJ ENDEREÇO

ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CADASTRAMENTO VIA E-MAIL. MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.2 Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, a seu critério e à vista do original.
- 6.3 Como condição para habilitação os licitantes deverão ofertar a GARANTIA DE PROPOSTA, nos seguintes termos:
- 6.3.1 O Licitante deverá fornecer Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do orçado pela Administração, ou seja, no valor de R\$ 2.343,78 (dois mil, trezentos e quarenta e tres reais e setenta e oito centavos).
- 6.3.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo à execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.
- 6.3.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das formas mencionadas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.3.4 Em se tratando de garantia proposta a ser efetuada na forma de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE** na forma depósito bancário em conta corrente em nome do Município nos seguintes termos:

Favorecido: Município de Tombos Banco n.º 001 - Banco do Brasil Agência n.º 2483-x Conta n.º 7.002-5

- 6.3.4.1 O Município desde já cientifica aos licitantes que NÃO RECEBERÁ "na forma de caução em dinheiro", depósitos em espécie efetuados diretamente em sua tesouraria municipal ou ainda dirigidos a Comissão Permanente de Licitações.
- 6.3.4.2 Em se tratando de garantia de proposta efetuada nas demais formas prescritas no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 (seguro-garantia e fiança bancária), **DEVERÁ** o licitante inserir as respectivas garantias no envelope de habilitação, como condição para julgamento do item II, letra "d" do Título VII.
- 6.4 Os Licitantes que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas em até 90 (noventa) dias após a data determinada para apresentação das propostas comerciais e documentos de habilitação, prazo esse a qual será o mínimo aceito como garantia de proposta.
- 6.5 A Garantia de Proposta do Licitante vencedor será liberada quando assinado o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.6 A Garantia de Proposta poderá ser executada:
- 6.6.1 caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade; e



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6.6.2 - se o Licitante vencedor, deixar de assinar o Contrato, de acordo dentro do prazo e condições estabelecidas.

#### 7 - ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope n.º 01 de documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob **pena de inabilitação** da proponente, a documentação abaixo discriminada. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autencicada por cartório ou por servidor integrante do setor de licitações. Esta documentação, deve ser colocada preferencialmente na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, conforme segue:

#### a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I registro comercial, no caso de empresa individual;
- II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- I Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
- II Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- III Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IV Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de <u>1943</u>.

#### c) Documentos relativos à qualificação técnica:

I - Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Tombos, de que a licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta Tomada de



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Preços **ou** a declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **Anexo XI.** 

- II Comprovação de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- III Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I);
- IV Declaração firmado pelo representante legal, que a licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo **Anexo XII**;
- V Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido por órgão público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução do objeto licitado.O item de maior relevância para fins de exigência do atestado é MURO DE GABIÃO.
- V.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) no caso de vínculo empregatício: cópia <u>AUTENTICADA</u> (por cartório competente ou por servidor da administração art. 32 da Lei n.º 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) cópia <u>AUTENTICADA</u> (por cartório competente ou por servidor da administração art. 32 da Lei n.º 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;
- d) Contratos regidos pela legislação civil comum.
- d.1 Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a firma reconhecida dos contratantes, tendo em vista a necessidade de aferir a autenticidade de quem assinou o contrato com a compronente .
- V.2 Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **ANEXO VI** devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);
- V.3 Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

V.4 - Os itens de relevância exigidos como capacidade técnica profissional não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, separadamente, comprovem a experiência requerida do profissional em cada um dos serviços.

#### d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- I Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação.
- I.1 Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de "NADA CONSTA" em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente.
- II. Depósito da garantia da Proposta de Preço (1% do valor orçado), em conformidade com o "**item 6.3 do Título 6**" deste instrumento convocatório.
- II.1 Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos desta e outra daquela, sob pena de inabilitação;
- II.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso da prerrogativa constante da LC 123 em seu art. 43, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, comprovando esta condição mediante declaração que esteja assim está amparado;
- II.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- II.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.636, de 21 de junho de 1993.
- II.3 Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme ANEXO V deste edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, da Prefeitura Municipal de Tombos/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que tais documentos ESTEJAM EXPRESSAMENTE INDICADOS no referido cadastro e AINDA VIGENTES NA DATA DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO.
- II.3.1 O Presidente da Comissão Permante de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.
- II.4 Na eventualidade do licitante ter apresentado algum documento no momento do credenciamento, tal documento também poderá ser aproveitado na



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



fase de habilitação como forma de sanear alguma impropriedade, notadamente, quando da ausência de sua juntada dentro do envelope de habilitação.

#### 8 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado.
- b) Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas as especificações contidas nos anexos deste Edital;
- c) Conter:
- c.1) Sob pena de desclassificação da proposta comercial a mesma deverá ser formalizada com a apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, elaborada evidenciando preços unitários e preços totais, conforme **ANEXO XV**;
- c.2) prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.
- d) ser entregue no local, na hora e dia designados neste Edital;
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
- 8.3 A Comissão de licitação não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;
- 8.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a emissão do empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, salvo se concordar com a prorrogação deste prazo.

#### 9 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – No local, dia e hora definidos anteriormente, a Comissão de Licitação em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes que ao ato comparecerem e pelos membros da Comissão de Licitação, receberão dos representantes das licitantes, os invólucros da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, se antes não tiverem sido protocoladas na Prefeitura Municipal.



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.2 Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da "Documentação de Habilitação", não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;
- 9.3 Procedida a abertura dos invólucros contendo "Documentação de Habilitação" na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;
- 9.4 Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei n.º. 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado a(s) licitantes por meio de publicação no site: http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/, designando nova data para abertura dos invólucros de "Proposta Comercial".
- 9.5 Havendo renúncia expressa das licitantes de interporem recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da "Proposta Comercial", das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciar sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;
- 9.6 Caso se verifique a hipótese aventada no item 9.4, os invólucros de "Proposta Comercial", serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;
- 9.7 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação ou em caso de diligência, realizar-se-á segunda reunião no dia, horário e local designados, com prévia ciência por meio de publicação no site, <a href="http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/">http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/</a>, a qual terá por objetivo a continuidade dos trabalhos atinentes a referida fase procedimental (fase de habilitação) ocasião em que será verificadas as demais aptidões dos licitantes quanto ao exigido no edital convocatório.
- 9.8 Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, representantes legais ou procuradores dos licitantes participantes, devidamente identificados e credenciados.
- 9.9 Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:
- 9.9.1 Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.9.2 A proposta vencedora será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLO-BAL** de acordo com o parágrafo terceiro do art. 45 da Lei 8.666/93;
- 9.9.3 Serão consideradas desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) A proposta com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.9.4 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.10 As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto".
- 9.10.1 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta, devidamente adequada, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 9.10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.11 O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

# P

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



#### 10 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1 Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Tombos, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são ououtorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 17, no caso de descumprimento deste prazo;
- 10.1.1 A convocação se dará por publicação no site http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/ e encaminhado ao *e-mail* indicado pelo licitante vencedor na sessão pública, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do *e-mail*, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação.
- 10.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no dia da assinatura do contrato, recibo de prestação da Garantia Contratual, representando 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n.º. 8.666/93.
- 10.2 A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;
- 10.3 A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Tombos/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 10.4 Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço;
- 10.5 A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global, regido pela minuta contratual anexa.

## 11 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Tombos, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## 12 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA

12.1 – Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo Município de Tombos /MG.



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



#### 13 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

- 13.1 No interesse do Município de Tombos/MG, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;
- 13.2 Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:
- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes.

#### 14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e anexos e após contato com a Secretaria de Obras do Município, a qual terá o encargo de fiscalizar a sua execução.
- 14.2 A mobilização e implantação do canteiro de obras e consequentemente do início dos serviços se dará **IMEDIATAMENTE**, após a emissão da ordem de serviços.
- 14.3 A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.
- 14.4 A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE O PRAZO ESTIPU-LADO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, SOB PENA DE SER RESPOSNSABILIZADA POR EVENTUAL DEVOLUÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CASO O PRAZO NÃO SEJA CUMPRIDO.

#### 15 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 15.1 Ao Município de Tombos/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo engenheiro municipal que firmará atestado neste sentido.
- 15.2 O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, sera realizado em estrita observância ao <u>cronograma físico-financeiro</u>, sendo efetuado através de depósito em conta corrente mediante:
- 15.2.1 Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 15.2.2 Após aprovação da medição pelo Engenheiro responsável;



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 15.2.3 Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras;
- 15.2.4 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista;
- 15.2.5 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 15.2.6— O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 15.2.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;
- 15.2.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 15.2.09 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;
- 15.2.10 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação;
- 15.2.11 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

#### 16 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 16.1 A obra será recebida da seguinte forma:
- a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- b) o recebimento definitivo da obra será feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



16.2 – O recebimento de que trata este Título, não exime o contrato dos vícios ocultos existentes na obra, em especial, as prescrições do art. 618 do Código Civil.

#### **17 - DAS PENALIDADES**

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços o Município de Tombos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, sem prejuízo das penalidades mencionadas no instrumento contratual, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 17.1.
- 17.3 Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A contratação tem valor estimado em R\$ 234.378,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais), que será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.06.01.15.451.0575.1030 – 44.90.51.00	259	1.00

#### 19 - DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO

19.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao(à) Prefeito(a) Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 19.2 Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal, devendo ainda:
- 19.2.1 ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 19.2.2 ser protocolizado na sala de Licitações da sede administrativa do Município, no endereço citado no preâmbulo.
- 19.3 O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 19.4 A intimação dos atos recursais se darão por meio de publicação no site <a href="http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/">http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/</a> ou por meio comunicação direta aos licitantes.

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A critério do Município de Tombos/MG e mediante despacho fundamentado da autoridade competente a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.2 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados à presente tomada de preços.
- 20.3 As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Município de Tombos/MG.
- 20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.
- 20.4 As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por Lei, correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.5 Pela participação, fica o proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei n.º 8.666/93.



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 20.6 Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.7 Fica entendido que toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;
- 20.8 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3° da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.9 As comunicações relacionadas ao "julgamento da fase de habilitação" e "julgamento da proposta comercial" incluindo os incidentes/diligências processuais, se dará por publicação no site http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/ ou comunicação direta aos licitantes;
- 20.10 Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;
- c) Anexo III Carta de Credenciamento para proceder a visita técnica;
- d) Anexo IV Minuta de Contrato;
- e) Anexo V Relação de Documentos para Cadastramento;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional;
- g) Anexo VII Carta de Credenciamento;
- h) AnexoVIII Modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- i) Anexo IX Declaração de Condição de ME ou EPP;
- j) Anexo X Modelo de Declaração de Concordância com os termos do edital;
- k) Anexo XI Modelo de Declaração Para Dispensa de Visita Técnica;
- I) Anexo XII Modelo de Declaração que não possui servidor público empregado;
- m) Anexo XIII Memorial Descritivo;
- n) Anexo XIV Projeto Arquitetônico;

CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- o) Anexo XV Planilha Orçamentária;
- p) Anexo XVI Cronograma Físico Financeiro;
- q) Anexo XVII- Memória de Cálculo

20.11 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tombos, em horário de expediente normal das 08h às 11h e 13h às 15h.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Muncipal de Tombos, estando à disposição dos interessados no horário de expediente normal.

Município de Tombos/MG, 08 de abril de 2020.

Anielle Sathler Rodrigues Presidente da CPL



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



#### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DE CUMPRIMENTO AO DISPOS-TO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

	,	inscrito no	CNPJ	n.c
, DECLARA, s	ob as penas da L	.ei em cumpri	imento	ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º	da Constituição	da República	ı, que i	não
emprega menor de dezoito anos em tra	abalho noturno, per	igoso ou insalı	ubre e i	não
emprega menor de dezesseis anos.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quat	orze anos, na condiç	ão de aprendiz (	).	
, de		_ de 2020		
(carimbo, nome e assi	natura do responsáv	vel legal)		

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



#### ANEXO II – ATESTADO DE VISITA (fornecido pela Prefeitura no dia da visita)

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Muro de Arrimo em Gabiao Caixa na estrada que liga o município de Tombos - MG aos distritos de Catuné e Agua Santa: Trecho 01 com 50 metros de extensão e Trecho 02 com 14 metros de extensão conforme planilha orçamentaria.

Declaramos que o representante da empresa n.ºdevidamente das obras e/ou serviços, objeto da Tomada	, inscrita no e credenciado, visitou o loc	o CNPJ/MF sob
, de (Nome, assinatura do respo	de 2020 nsável pelo órgão licitador	



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



#### ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

(Local e data)
À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 002/2020
Prezados(as) Senhores(as),
O abaixo assinado,, portador da cédula de identidade RG n.º, emitida por, na qualidade de representante legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.S.ª que o senhor, portador da Carteira de Idenditade n º, CPF foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.
Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (cédula de identidade, número e órgão emissor)



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

O MUNICIPIO DE TOMBOS, inscrito no CNPJ sob o n.º
18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5 - Cen-
tro/Tombos, MG - CEP: 36.844-000, a seguir denominado
CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Muni-
cipal, Sra. LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES, portadora do CPF
n.º 829.010.826-53 e Carteira de Identidade M - 5.664.016 -
SSP/MG, residente à Rua Capitão Pinheiro, n.º 200, Bairro Nite-
rói, Tombos/MG, e a empresa
doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada por,, portador(a)
da Cédula de Identidade n.º, e inscrito(a) no CPF sob o
n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, como especi-
ficado no seu objeto, em conformidade com o Processo
Licitatório n.º 014/2020, na modalidade Tomada de Preços n.º
002/2020, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob a regência
da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições
a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Muro de Arrimo em Gabiao Caixa na estrada que liga o município de Tombos - MG aos distritos de Catuné e Agua Santa: Trecho 01 com 50 metros de extensão e Trecho 02 com 14 metros de extensão conforme planilha orçamentaria.
- 1.2. Mediante autorização escrita e fundamentada do MUNICÍPIO, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo MUNICÍPIO.
- 1.3 A execução da obra objeto do presente contrato, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 — PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS, constantes do Processo n.º 014/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



#### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.06.04.45.454.0575.402044.00.54.00	250	1.00
02.06.01.15.451.0575.1030 – 44.90.51.00	259	1.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O contrato terá vigência de 03 (tres) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, dividido nas seguintes etapas:
- a) 02 (dois) meses para a conclusão dos serviços, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1. O preço ajustado entre as partes para execução total da obra é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_) e será efetivado da seguinte forma:
- 5.2. O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, sera realizado em estrita observância ao <u>cronograma físico-financeiro,</u> sendo efetuado através de depósito em conta corrente mediante:
- 5.2.1 Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 5.2.2 Após aprovação da medição pelo Engenheiro responsável;
- 5.2.3 Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras:
- 5.2.4 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista;
- 5.2.5 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 5.2.6 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.2.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;
- 5.2.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 5.2.9 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;
- 5.2.10 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação;
- 5.2.11 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.
- 5.3. O Banco/Agência/Número da conta-corrente deverão constar da nota fiscal;
- 5.4. Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.
- 5.5. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.
- 5.6 No interesse do Município de Tombos/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;
- 5.7 Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:
- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.
- c) O valor deste CONTRATO somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



#### $R = P0 \times (M1 - M0) / M0$ , sendo:

**R** = Valor do Reajustamento.

**P0**= Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

**M1**= Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

**M0**= Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- c.1 Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.
- c.2 Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES

- 6.1. A obra deverá ser entregue no prazo e forma constante do cronogram físico-financeiro, integrante do projeto básico;
- 6.2 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.3. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.4 A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE O PRAZO ESTIPULA-DO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, SOB PENA DE SER RESPOSNSABILIZADA POR EVENTUAL DEVOLUÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CASO O PRAZO NÃO SEJA CUMPRIDO.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA MUNICÍPIO

- 8.1. A MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.
- 8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.
- 8.3. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- 8.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INA-DIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 9.2.2. Multa, nas seguintes condições:
  - a) Ressalvados os casos de força maior, a critério da CONTRATANTE, à CONTRATADA incorrerá na multa diária de 01% (um porcento) sobre o valor total do contrato, por atraso no início da execução da obra e ou suspensão dos trabalhos por mais de 15 (quinze)dias sem justificativa por escrito do objeto deste contrato.
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 9.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.2.2, alíneas "a", "b" e "c", será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 9.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.2.1 a 9.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Administração Municipal.
- 9.5. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.
- 9.6. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 9.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência da autoridade competente, nos termos de lei, da qual cabe pedido de reconsideração.
- 9.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.
- 10.2. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.
- 10.3. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse publico, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Tombos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de I	l ombos/MG, de de 2020.	
	Luciene Teixeira de Moraes PREFEITA MUNICIPAL	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



#### ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO VIA E-MAIL

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

- I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;;
- VI Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- VII Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- VIII Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- IX Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das</u> Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **Obs.: 1)** Nos termos e prazos mencionados no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, os interessados **não cadastrados** deverão protocolizar no endereço relacionado no preâmbulo do edital a documentação acima referenciada para fins de ficarem aptas a participar da presente licitação.
- 2) O cadastramento sera feito via e-mail no endereço: <a href="mailto:anielle.sathler@gmail.com">anielle.sathler@gmail.com</a>, podendo ser confirmado o recebimento do mesmo com Anielle Sathler Rodrigues ou Renata de Moraes Paiva pelos telefones 32-984423802 ou 22-997780190.
- 3) As empresas que enviarem o cadastramento via e-mail deverão trazer as certidões encaminhadas em original no envelope separado conforme consta no item 6-Apresentação dos documentos de habilitação deste edital.

CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADEDE PROFISSIONAL

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o Sr(s) – CPF, CREAsão nossos responsáveis técnicos para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.
Local e data
Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa
DE ACORDO.
Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)
Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



### **ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Ao Município de Tombos A/C Comissão Permanente de Licitação

Pro	ezado(a) Senh	nor(a),							
Α	empresa _			, inscrita	no	CNPJ	sob	0	N.º
		, neste	ato representada	por					
(qı	ualificação: na	cionalidade, e	stado civil, cargo o	ocupado na	emp	resa), e	m ate	ndim	nen-
to	ao disposto n	o Edital da TP	n.º 002/2020, ve	m perante '	Voss	a Senho	ria cre	eden	ciar
0 8	Sr		, RG			_, como	repres	enta	ante
qu	alificado a pa	rticipar de tod	os os atos relativ	os à referi	da lid	citação,	inclus	ive o	com
ро	deres express	sos para apres	sentar ou desistir	da interpos	sição	de recu	ırsos,	nos	ter-
mo	os do artigo 1	09 da Lei n.º	8666/93, assinar	contratos	e de	eclaraçõ	es an	exas	do
Ed	lital.								
Ate	enciosamente								
		Local e Data	: de		de 2	2020			

#### **NOME**

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) - REQUISITO OBRIGATÓRIO

Anexar cópia da carteira de Identidade



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

(Local e data)						
Ao Município de Tombos A/C Comissão Permanente de Licitação						
Prezado(a) Senhor(a),						
A empresa	por cupado na S n.º 002/	emp 2020	resa), e	m ater	ndim	nen-

NOME Representante Legal da Licitante



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Α	empresa								
		, po	r intermé	dio de seu r	eprese	entante	legal o	o(a) Sr.	
(a)		,	portador	do Docu	mento	de	Ide	ntidade	
n.º		, ins	crito no (	CPF sob o	n.º			,	
	ECLARA, sob as p mo								
em	npresa (ME) ou Em	ipresa de Peque	no Porte	(EPP), de	acordo	com o	artigo	o 3º da	
	i Complementar n.º	•		,			•		
	Parágrafo 4º deste	_	•	ufruir do trat	ament	o favore	ecido e	estabe-	
	ido nos artigos 42								
	_) Declaramos pos								
	mos utilizar o praz								
	3/06, para regulari	-	•						
tra	tação, estando suje	eita as sançoes p	revistas n	o artigo 81 d	da lei h	-ederal	n.º 8.6	566/93.	
Ob	servação: Em caso	afirmativo, assir	nalar a res	salva acima	ì.				
			de	0	de 202	0.			
	(assinatura)								
		(nome do represe		,	esa)				



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

(Lo	cal e data)						
	nicípio de Tombos Comissão Permanente de Licitação						
Pre	zados(as) Senhores(as),						
Α	empresa, neste ato representad	, inscrita	no	CNPJ	sob	0	n.º
to a	alificação: nacionalidade, estado civil, cargo disposto no Edital TOMADA DE PREÇ nhorias declarar que aceita todas as condiçento de todas as especificações técnicas nec	o ocupado na OS n.º 002/2 ões do Edital	2020 Le qu	vem pe ue tem p	rante Ieno d	Vos conh	ssas
Ate	nciosamente,						

Nome Representante Legal da Licitação



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



#### ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E DE SUAS CONDIÇÕES

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Ao Município de Tombo A/C Comissão Perm		Licitação		
realizada a Visita Té execução dos serviços relativo água, luz e força, ao que se encontra par	écnica, <b>DEC</b> ços e obras onsabilidade os ao objeto cessos, trans ra a realizaç ser verdade	ELARA para os s, aceitando too pela execução desta licitação, sportes, e aindação dos serviços, assina a pre	devidos fins, qu das as caracterí o do mesmo, in tais como anális a, aceitamos con s a que se refer sente declaraçã	, mesmo não tendo le conhece os locais de lística do projeto, assuclusive as dificuldades se do solo, captação de no válida a situação em le a Tomada de Preços lo sob as penas da lei.
	Nome e A	ssinatura do re	presentante lega	 al
Nome e	Assinatura d	do Responsáve "Carimbo	l Técnico e n.º d	 le Crea/Cau



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EMPREGADO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Ao Município de Tombos A/C Comissão Permanente de Licitação

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE), CNPJ N.º, sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, E	stado, em	de	de 20	20.
-				=
Representante lega	al Empresa: CNP	J. RG. CPF	"CARIMBO DA	EMPRESA"



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



#### Anexo XIII - Memorial Descritivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

#### Estado de Minas Gerais

#### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de Muro de Arrimo em Gabião Caixa - trecho 01 com 50 metros

e trecho 02 com 13 metros

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Tombos

LOCALIZAÇÃO: Estrada que liga Tombos a Distrito de Catuné e Água Santa-

Loteamento Jardim Esperança

Trata o presente da descrição de obras para infra-estrutura e melhorias nas seguintes ruas:

Forma de Execução de Obra: Empreitada Global.

A via pertence à cidade de Tombos – MG, onde durante o período chuvoso de janeiro de 2020 a mesma se desmoronou vindo a reduzir a metade da pista. Será construído o muro de arrimo em Gabião com a finalidade de recuperar e estabilizar a encosta que faz parte da Rodovia onde será realizada a recuperação da pavimentação com o intuito de melhorar as condições de tráfego de pessoas e transportes dentro do perímetro urbano do distrito acima citado bem como integrar as regiões envolvidas com incremento rodoviário no Município de Tombos.

A obra se justifica pela sua função social, melhorando o seu estado crítico por se tratar de uma Via já pavimentada com infra-estrutura básica além de beneficiar as atividades econômicas e sociais dos habitantes da região e outras envolvidas.

Luciene Teixeira de Moraes Profeita Municipal

> Mircus Paulo de S. Limas Engenheiro Civil EREA/MG 71191- D



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Todos os serviços terão como base os padrões SINAPI.

#### Instalações Iniciais da Obra:

A PLACA DE OBRA DEVERÁ SER DE CHAPA METÁLICA DIMENSÕES DE 1,50 X 3.0 METROS, COM DESCRIÇÃO DETERMINAS PELO CONVÊNIO INCLUSIVE CORES PADRÃO, FIXADA COM MADEIRA APROPRIADA HÁ UMA ALTURA DE NO MÍNIMO 3,00 METROS.

#### Construção do Muro em Gabião:

- MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA GALVANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS), INCLUSIVE FORMA PARA BERÇO E DESFORMA.
- EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2.
- ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF 06/2017, RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M CHP DIURNO. AF 06/2014
- REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_04/2016, RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M CHP DIURNO. AF 06/2014
- EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016



Luciene Teixeira de Moraes Prefeita Municipal Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/MG – CEP: 36.844-000 E-mail: <u>projetos@prefeituratombos.mg.gov.br</u> Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112





CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS





### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

#### Limpeza geral

- Serão retirados todos os entulhos oriundos das obras.
- Toda a mão de obra envolvida na construção deverá fazer uso dos EPI's necessária à segurança individual e coletiva.

Tombos/MG, 15 de março de 2020.

Marcus Paulo de Souza Lima—Engenheiro Civil CREA: 71.191 / D

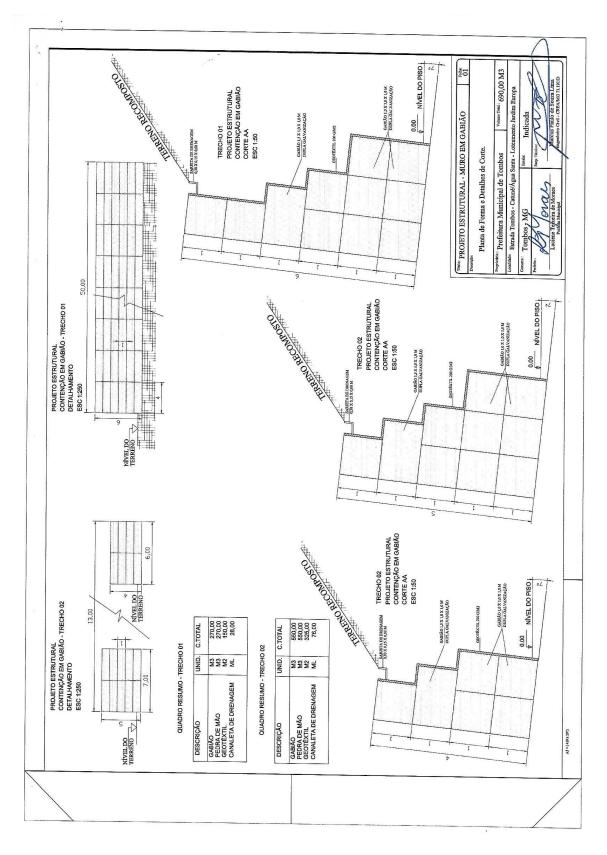
ucione Teixeira de Moraes



CEP: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Anexo XIV - Projeto Arquitetônico;





CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## Anexo XV – Planilha Orçamentária;

		ANEXO I					
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS	TOS				
PREFE	ITURA: PREF	PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS			FOLHA Nº: 01/01	,01	
OBRA:	Construção	OBRA: Construção de Muro de Arrimo em Gabião Caixa - trecho 01 com 50 metros e trecho 02 com 14 metros			DATA: 15/03/2020	020	
LOCAL	.: Estrada Ton	LOCAL: Estrada Tombos Distrito de Catuné e Água Santa			FORMA DE	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃ	O/MÊS DE RE	REGIĂO/MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2019 - NÃO DESONERADO - ISS 2,00%			1	ŝ	INDIRETA
PRAZC	DE EXECUÇ	PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES			DIREIA	IOI	22,28%
ITEM	со́віво	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/	PREÇO UNITÁRIO C/	PREÇO TOTAL
1	DEM-001	OBRAS DE CONTENÇÃO - MURRO EM GABIÃO TRECHO 01 COM 50 METROS			3	3	
1.1	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAWIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AE_12/2015	M3	580,00 R\$	R\$ 277,79	R\$ 339,68	R\$ 197.014,00
2	DEM-001	OBRAS DE CONTENÇÃO - MURRO EM GABIÃO TRECHO 02 COM 14METROS DE EXTENSÃO					
2.1	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACIHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. A". 12/2015	M3	110,00	R\$ 277,79	R\$ 339,67	R\$ 37.364,00
					101	TOTAL GERAL DA OBRA	R\$ 234.378,00
		EngMarcus Paugr to Sogratima — Engelineiro Civil  Profelio Lucidre Teleiora de Monass		CREA - 71.191/D	J.191/D		



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



### Anexo XVI - Cronograma Físico Financeiro;

			CRONOG	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	INANCEIRO					
PREFEIT	URA: PREF	PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS	VALOR DO CONVENIO:		R\$ 234.378,00			DATA: 15/03/2020	20	
OBRA: C com 50 n	onstrução netros e tre	OBRA: Construção de Muro de Arrimo em Gabião Caixa - trecho 01 com 50 metros e trecho 02 com 14 metros	LOCAL: Estrac	LOCAL: Estrada Tombos Distrito de Catuné e Água Santa	rito de Catuné	e Água Santa		PRAZO DA OBRA: 02 meses	A: 02 meses	
ITEM	соріво	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FISICO/	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
-	110-001	OBRAS DE CONTENÇÃO - MURRO EM GABIÃO	Físico %	84,06%	20,00%	20,00%	%00'0	%00'0	%00'0	0.00%
	- 1	TRECHO 01 COM 50 METROS	Financeiro	R\$ 197.014,00	R\$ 98.507,00	R\$ 98.507,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0.00
7	110-001	OBRAS DE CONTENÇÃO - MURRO EM GABIÃO	Físico %	15,94%	%00'09	%00'09	%00'0	0,00%	0000	0,00%
		I RECHO 02 COM 14METROS DE EXTENSAO	Financeiro	R\$ 37.364,00	R\$ 18.682,00	R\$ 18.682,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0.00
		TOTAL	Físico %	400,00%	20,00%	20,00%	%00'0	%00'0	%00'0	0.00%
			Financeiro	R\$ 234.378,00	R\$ 117.189,00	R\$ 117.189,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
							1			
· ·		Eng <sup>a</sup> Marcus Paulo de Souza-tima Engenheiro Civil		CREA - 71.191/D	1.191/D	<b>.</b>	Observações:			
		Prefeito: Luciene Taixiéra de Moraes								
-										



CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



#### Anexo XVII- Memória de Cálculo

NEXO II	MEMORIA DE CALCULO		e trecho 02 com 14 metros	FORMA DE EXECUÇÃO:		( ) INDIRETA - LDI 22,28%	UNIDADE		((dimensão da gaiola (base 3,0 m² altura 2,0 m) + ( base 2,0 m² altura 1,0 m) + ( base 1,50 m² altura 1,0 m) + ( base 1,0 m² altura 2,0 m)² extenção 50,00 m) + ( base 5,0 m² altura 1,0 m) = (11,50 ° 50,00) + (1 ° 5,00) = 575,00 + 5,00 = 580		(dimensão da gaiola (base 3,0 metros * altura 2,0 metros) + (base 2,0 metros*altura 1,0 metros) + (base 1,5 metros*altura 1,0 metros) + (base 1,5 metros*altura 1,0 metros) * 7,00 metros * altura 1,0 metros * altura 2,0 metros * altura 3,0 metros		IOIAL GERAL DA OBRA	
ANEXO II		PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS	OBRA: Construção de Muro de Arrimo em Gabião Caixa - trecho 01 com 50 metros e trecho 02 com 14 metros	LOCAL: Estrada Tombos Distrito de Catuné e Água Santa	REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2019 - NÃO DESONERADO - ISS 2,00%	PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES	DESCRIÇÃO	OBRAS DE CONTENÇÃO - MURRO EM GABIÃO TRECHO 01 COM 50 METROS	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE NÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AE_12/2015	OBRAS DE CONTENÇÃO - MURRO EM GABIÃO TRECHO 02 COM 50 METROS DE EXTENSÃO	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M., PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015			From Marche Paulo de Course Ima Engantoire Civil
		EITURA: F	v: Constru	L: Estrad	AO/MÊS D	O DE EXE	ITEM CÓDIGO	DEM-001	92743	DEM-001	92743			
		PREF	OBR/	LOC/	REGI,	PRAZ	ITEM		1.1	2	2.1		ľ	